PROCEDIMENTO N.º 8273/2022

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO À INFRAESTRUTURA HPE

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO N.º 8273/2022

CAPÍTULO I.
DISPOSIÇÕES GERAIS
ARTIGO 1.º
OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico à infraestrutura HPE nas instalações do HDFF, EPE.

ARTIGO 2.º
FUNDAMENTO PARA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP e de acordo com os termos da regra geral de escolha de procedimento (prevista nos artigos 18º a 21º do CCP) nomeadamente a alínea c) do n.º 1 artigo 20.º do CCP, é adotado o procedimento na forma de Consulta Prévia.

ARTIGO 3.º
RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cada uma das Partes deve cumprir pontualmente as obrigações emergentes do Contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos deste Caderno de Encargos e da lei, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

ARTIGO 4.º
DISPOSIÇÕES QUE SE REGEM O CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo como disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

ARTIGO 5.º

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá início na sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2023.

ARTIGO 6.º

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do previsto no artigo 47º do CCP, indica-se como preço base do procedimento o valor de 43.726,10 € (quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis euros e dez cêntimos) a este preço acresce o IVA á taxa legal em vigor).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao HDFF, EPE.
3. Serão excluídas todas as propostas cujo valor seja superior ao preço base do procedimento.

ARTIGO 7.º

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Por forma a cumprir de forma íntegra as suas obrigações, o Adjudicatário deverá cumprir com o versado no Anexo A do presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 8.º

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. Em situações de substituição de componentes de hardware e/ou software, o adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante componentes com as características, especificações, requisitos técnicos e nos prazos previstos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.
2. Os componentes devem ser instalados em perfeitas condições de utilização para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objetos do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

ARTIGO 9.º

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO POSIÇÃO CONTRATUAL

Não é permitida a subcontratação e/ou a cessão da posição contratual de qualquer dos aspetos do contrato a realizar.

ARTIGO 10.º

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA.

2. O pagamento da fatura é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.
3. Todas as faturas deverão indicar o número da Nota de Encomenda a que respeitam.
4. Em caso de discordância por parte do HDFF, EPE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder a emissão de nova fatura corrigida.

ARTIGO 11.º
PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega/ativação, comprovadamente da sua responsabilidade, o pagamento do valor de 1% do montante global do contrato por cada dia de atraso.
b.) Pelo incumprimento das características técnicas definidas para os bens objetos do contrato, deverão os mesmos ser recolhidos pelo adjudicatário não havendo lugar a qualquer pagamento por parte da entidade adjudicante, sendo cumulativamente aplicável a penalização prevista na alínea anterior.

ARTIGO 12.º
OUTROS ENCARGOS

Todos os demais encargos derivados do presente contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 13.º
SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior, todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

ARTIGO 14.º
AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à seleção e avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	
Avaliação final (A / NA)	

ARTIGO 15.º

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 12.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não estiver previsto neste Caderno de Encargos relacionado com o objeto do presente concurso será obrigatoriamente aplicável o disposto no Código dos Contratos Público.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA À INFRAESTRUTURA HPE DO HDFF, EPE

OBJETO E ÂMBITO DESTE CONTRATO:

1. O objeto do contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e suporte técnico à infraestrutura HPE instalada no HDFF, EPE, conforme constam no Anexo B.

2. O objeto do contrato a celebrar, inclui, designadamente, as seguintes atividades on-site como parâmetros mínimos de manutenção:

a) Reparação dos equipamentos utilizando peças originais do fabricante;

b) Mão-de-obra nas operações de substituição de componentes, de acordo com o preconizado pelo fabricante;

c) Diagnóstico do estado funcional de cada equipamento após a abertura de uma chamada;

d) Identificação de hardware com falhas para posterior substituição;

e) Intervenções para suporte do software adequado à correta manutenção e assistência técnica;

f) Prestação de suporte remoto aos técnicos de assistência no local, destacados para a reparação da falha;

g) Substituição de todas as peças, componentes, módulos ou terminais essenciais à manutenção/reparação;

h) Realização de verificações de toda a funcionalidade do sistema, após concluídos os trabalhos de reparação;

3. No sentido de assegurar que a prestação do serviço de manutenção é feita de acordo com as especificações do fabricante, não ocorra qualquer violação de propriedade intelectual e que esteja assegurada a capacidade técnica para a prestação do serviço, a proposta deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, de declaração do fabricante dos equipamentos constantes no Anexo B, com referência ao presente processo de contratação, em que indique que o proponente tenha a certificação HPE Partner Ready Platinum.

4. Níveis de serviço:

Os níveis de serviço deverão ser consultados na tabela com a lista de equipamentos constantes no Anexo B, na coluna “Nível de Serviço”, onde:

· 24x4 Resposta 4h refere-se a uma cobertura de assistência num período de 24 horas por dia e 7 dias por semana (incluindo feriados) e o tempo de resposta após o contacto será de 4 horas no máximo.

· 9x5 Respo. NBD se refere a uma cobertura de assistência no período das 9h00 às 18h00 em dias úteis com um tempo de resposta no dia útil seguinte.

ANEXO B
QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS NÍVEIS DE SERVIÇO

O nível de serviço pretendido será no mínimo conforme indicado no quadro infra.

Código Instalação	PN	Descrição	Quantidade	Número de Série	SLA - Níveis de Serviço	Início	Fim
HDF-3PAR-A	K2Q35B	HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Base	1	CZ3902M7KQ	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-3PAR-A	K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	24	Diversos	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-3PAR-A	H6Z26A	HPE 3PAR 8000 SFF(2.5in) SAS Drive Encl	1	CZ3902M7KL	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-3PAR-A	N9Y06B	HPE 3PAR 8000 400GB+SW SFF SSD	12	Diversos	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-3PAR-A	L7F20AAE	HPE 3PAR All-in S-sys SW Current E-Media	1		24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-DL360-A	755258-B21	HPE DL360 Gen9 8SFF CTO Server	1	CZJ74802L9	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-DL360-A	BD505A	HPE iLO Adv 1-svr Lic 3yr Support	1		24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-DL380-A	589152-421	HP DL380G7 E5620 Base EU Svr	1	CZ21160598	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-DL380-B	868703-B21	HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server	1	CZ2903006W	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-DL380-B	868703-B21	HPE DL380 Gen10 8SFF CTO Server	1	CZ2903006X	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-DL380-B	E5Y43A	HP OV 3yr 24x7 FIO Bndl Phys 1 Svr Lic	2		24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-STONCE-A	BB915A	HPE StoreOnce 5100 48TB System	1	CZ3902DJ01	9x5 Resp. NBD	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-STONCE-A	BB888AAE	HP StoreOnce 4200/4500 Catalyst E-LTU	1		9x5 Resp. NBD	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-STONCE-A	BB888AAE	HP StoreOnce 4200/4500 Security Pk E-LTU	1		9x5 Resp. NBD	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-SWITCH-A	QW937B	HPE SN3000B 24/12 FC Switch	1	CZC85123HV	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-SWITCH-A	QW937B	HPE SN3000B 24/12 FC Switch	1	CZC85123J1	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023
HDF-VMW-A	F6M49AAE	VMw vSph EssPlus Kit 6P 3yr E-LTU	1	1M422-4KKV0-X8A4A-AV2K4-31RQ0	24x7 Resposta 4h	1-nov-2022	31-dez-2023